



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -3 Nº 438

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 7

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
LEI.....	03
PORTARIA.....	04

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279

DECRETO**DECRETO Nº 036, de 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Estabelece expediente interno no âmbito da Administração Municipal e revoga Decreto Municipal nº 033/2019, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benediti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública estabelecer procedimentos no sentido de dar cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a organização administrativa é a competência instituída para o desempenho das funções estatais através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os poderes inerentes a Administração Pública, especial ao de disciplinar, regulamentar e o discricionário;

CONSIDERANDO a autonomia política, administrativa e financeira do Município outorgada pela Constituição Federal para gerir seus negócios, organizar os serviços públicos se a tutela ou dependência de qualquer Poder;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das demandas que envolvem a administração para o exercício de 2020, bem como o fechamento e prestação de contas do exercício corrente [2019];

CONSIDERANDO o erro formal contido no Decreto nº 033/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 23/12/2019 a 02/02/2020, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

§ 1º. Este Decreto não alcançará os serviços públicos essenciais, afim de que a população não sofra qualquer prejuízo.

§ 2º. Considera-se serviços públicos essenciais de que trata o parágrafo anterior:

I - coleta de lixo domiciliar e comercial urbano;

II – limpeza pública;

III – rede municipal de saúde [ESF's, Posto de Saúde e Hospital Municipal];

IV – serviços de protocolo [Paço Municipal/Secretaria Municipal de Administração];

V – serviços de tributação e arrecadação [Secretaria Municipal de Finanças];

VI – serviços de fiscalização [Secretaria Municipal de Finanças/Infraestrutura/Saúde]

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica revogado in totum o Decreto Municipal nº 033/2019.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

LEI**LEI Nº 494, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.200.412,70 (Cinco milhões, duzentos mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Exercício de 2020, no valor de R\$ 5.200.412,70 (Cinco milhões, duzentos mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos):

02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0013.1019 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Receita: 1.90.024

R\$ 5.200.412,70

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, o produto de operações de crédito autorizadas, na forma do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando especialmente a Lei nº 487/2019 de 19 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2019.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 495, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 457.041,66 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 457.041,66 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos):

02.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0013.1019 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Receita: 1.89.000 R\$ 298.174,57

02.006 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0022.2039 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.91.1.3 – Obrigações Patronais
Fonte de Receita: 1.89.000 R\$ 158.867,09

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, os recursos oriundos de previsão de excesso de arrecadação correspondente ao Recurso Federal proveniente da Sessão Onerosa de acordo com a Lei Federal nº 13.885 de 17 de outubro de 2019, que trata da distribuição dos valores arrecadados com os leilões do “pré-sal”,

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2019.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 496, DE 23 DE DEZEMBRO 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 488/2019, dando nova redação ao Artigo 1º caput, alínea “a” e anexo I, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º caput, alínea “a” e, anexo “I” da Lei nº 488, de 25 de setembro de 2019, passando para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Vicentina/MS com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina - VICENTINAPREV, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, decorrente de contribuições previdenciárias, parte patronal, referentes ao custo normal, custo suplementar e aportes financeiros, no valor original de R\$ 686.663,83 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrado nas planilhas do “Anexo I” e “Anexo II”, partes integrantes desta lei, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, de 10 de dezembro de 2008, sendo:

a) Anexo I - Contribuições previdenciárias, parte patronal, referente ao custo normal, competência de janeiro a agosto 2019: R\$ 666.254,13 (seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de dezembro de 2019.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 488, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DÉBITO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
PARTE PATRONAL – CUSTO NORMAL

MÊS COMPE-TÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	ALÍ-QUOTA %	CONTRI-BUIÇÃO DEVIDA	CONTRI-BUIÇÃO PAGA	CONTRI-BUIÇÃO A PAGAR
JANEIRO 2019	424.018,01	20,87	88.492,55	0,00	88.492,55
FEVEREIRO 2019	430.743,23	20,87	89.896,11	13.225,49	76.670,62
MARÇO 2019	428.327,92	20,87	89.392,03	11.944,04	77.447,99
ABRIL 2019	463.488,13	20,87	96.729,97	3.466,37	93.263,60
MAIO 2019	463.516,20	20,87	96.735,83	6.480,28	90.255,55
JUNHO 2019	465.458,88	20,87	97.141,26	4.331,51	92.809,75
JULHO 2019	466.941,44	17,57	82.041,61	10.549,06	71.492,55
AGOSTO 2019	431.539,68	17,57	75.821,52	0,00	75.821,52
TOTAL	3.574.033,49		716.250,88	49.996,75	666.254,13

Vicentina/MS, 23 de dezembro de 2019.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

LEI Nº. 497, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder com as doações dos imóveis que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vicentina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados de sua destinação de origem e, posteriormente doados, os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal declinados neste artigo para as entidades religiosas devidamente identificadas:

I - DESAFETA: Lote Urbano nº. 15 (quinze) da quadra nº. 05 (cinco), do Loteamento Sonho do Meu Pai VI e VII. LOCAL: Lado par da Rua Pedro Arrieiro Penha, a 10,00 metros da Rua Projetada C, Município de Vicentina/MS. ÁREA: 245,30 m² (duzentos e quarenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,30m com parte do lote urbano nº 16 da quadra nº 09, do Loteamento Altos do Barreirão – matrícula 20.136; SUL: 22,30m com lote urbano nº 14 da quadra nº 05; LESTE: 11,00m com a Rua Pedro Arrieiro Penha; OESTE: 11,00m com lote urbano nº 15 da quadra nº 09, do Loteamento Altos do Barreirão – matrícula 20.135. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 22.609, do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para MITRA DIOCESANA DE DOURADOS (Paróquia Rainha dos Apóstolos), inscrita no CNPJ sob nº. 03.063.856/0020-67 e estabelecida na Avenida Padre José Daniel, n. 1084, centro, nesta cidade de Vicentina, MS;

II - DESAFETA: Área Desmembrada 2 – Parte do Lote Urbano nº. 16 (dezesesseis) da quadra nº. 09 (nove), do Loteamento Altos do Barreirão. LOCAL: Lado par do prolongamento da Rua Pedro Arrieiro Penha, esquina com a Rua Projetada C, zona urbana de Vicentina/MS. ÁREA: 223,00 m² (duzentos e vinte e três metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,30 metros com a Rua Projetada C; SUL: 22,30 metros com parte do antigo lote rural nº 11 da quadra nº35, matrícula nº 17.639; LESTE: 10,00 metros com o prolongamento da Rua Pedro Arrieiro Penha; OESTE: 10,00 metros com a área Desmembrada 01. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 22.305, do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para MITRA DIOCESANA DE DOURADOS (Paróquia Rainha dos Apóstolos), inscrita no CNPJ sob nº. 03.063.856/0020-67 e estabelecida na Avenida Padre José Daniel, n. 1084, centro, nesta cidade de Vicentina, MS;

III - DESAFETA: Lote Urbano nº. 07 (sete) da quadra nº. 06 (seis), do Loteamento Sonho do Meu Pai VI e VII. LOCAL: Lado ímpar da Rua Pedro Arrieiro Penha, a 65,00m da Rua Elias Marcelino, Município de Vicentina/MS. ÁREA: 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 20,00m com o lote urbano nº 08 da quadra nº 06; SUL: 20,00m com lote urbano nº 06 da quadra nº 06; LESTE: 11,00m com parte do antigo lote rural nº 11 da quadra nº35, matrícula nº 17.641; OESTE: 11,00m com a Rua Pedro Arrieiro Penha. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 22.616, do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL DEUS É A VERDADE, inscrita no CNPJ sob nº. 03.401.973.0001-20 e estabelecida na Avenida Júlio de Castilho, n. 396, centro, em Campo Grande, MS;

IV - DESAFETA: RESERVA Q – ÁREA INSTITUCIONAL - Lote Urbano nº. 01 (um) da quadra nº. 10 (dez), do Loteamento Altos do Barreirão. LOCAL: Lado par da Rua Projetada A, esqui-

na com a Rua Projetada C, zona urbana de Vicentina/MS. ÁREA: 154,00 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,00 metros com o lote urbano nº02 da quadra nº10; SUL: 22,00 metros com a Rua Projetada C; LESTE: 07,00 metros com a Rua Projetada A; OESTE: 07,00 metros com parte do antigo lote rural nº 11 da quadra nº35. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 23.424, do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº. 03.749.546/0002-19 e estabelecida na Rua Américo Bri-gatti, n. 451, Centro, em Vicentina, MS;

V - DESAFETA: ÁREA DESMEMBRADA 1 - Parte Lote Urbano nº. 01 (um) da quadra nº. 12 (doze), do Loteamento Altos do Barreirão. LOCAL: Lado ímpar da Rua Projetada B, esquina com a Rua Projetada C, zona urbana de Vicentina/MS. ÁREA: 155,05 m² (cento e cinquenta e cinco metros e cinco centímetros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,15 metros com o lote urbano nº02 da quadra nº12; SUL: 22,15 metros com a Rua Projetada C; LESTE: 07,00 metros com a Área Desmembrada 02; OESTE: 07,00 metros com a Rua Projetada B. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 23.425, do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para LUIZ CESAR BARBOSA (WX CONFECÇÕES), inscrita no CNPJ sob nº. 09.423.466/0001-74, estabelecida na Rua Coronel Juvêncio, 134, centro, em Jardim, MS;

VI - DESAFETA: ÁREA DESMEMBRADA 02 - Parte Lote Urbano nº. 01 (um) da quadra nº. 12 (doze), do Loteamento Altos do Barreirão. LOCAL: Lado par da Rua Pedro Arrieiro Penha, esquina com a Rua Projetada C, zona urbana de Vicentina/MS. ÁREA: 155,05 m² (cento e cinquenta e cinco metros e cinco centímetros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 22,15 metros com o lote urbano nº22 da quadra nº12; SUL: 22,15 metros com a Rua Projetada C; LESTE: 07,00 metros com a Rua Pedro Arrieiro Penha; OESTE: 07,00 metros com a Área Desmembrada 01.. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 23.426, do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para LUIZ CESAR BARBOSA (WX CONFECÇÕES), inscrita no CNPJ sob nº. 09.423.466/0001-74, estabelecida na Rua Coronel Juvêncio, 134, centro, em Jardim, MS;

VII - DESAFETA: RESERVA D – Área Institucional - Lote Urbano nº. 01 (um) da quadra nº. 04 (quatro), do Loteamento Sonho do Meu Pai III. LOCAL: Lado ímpar da Rua Juvino Leme Bueno, esquina com a Rua Luiz Alécio Cavalari, Município de Vicentina/MS. ÁREA: 200,00 m² (duzentos metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 20,00m com o lote urbano nº 02 da quadra nº 04; SUL: 20,00m com a Rua Luiz Alécio Cavalari; LESTE: 10,00m com parte do lote rural nº 13 da quadra nº 35; OESTE: 10,00m com a Rua Juvino Leme Bueno. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 22.668, do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para APARECIDA DE SOUZA MOREIRA ROLIM 46609059187, inscrita no CNPJ sob nº. 15.320.207.0001-10, estabelecida na Rua Projetada A, s/n, Altos do Barreirão, em Vicentina, MS;

VIII - DESAFETA: Lote Urbano nº. 09 (nove) da quadra nº. 06 (seis), do Loteamento Sonho do Meu Pai VI e VII. LOCAL: Lado ímpar da Rua Pedro Arrieiro Penha, a 76,00m da Rua Projetada C, Município de Vicentina/MS. ÁREA: 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 20,00m com o lote urbano nº 10 da quadra nº 06; SUL: 20,00m com lote urbano nº 08 da quadra nº 06; LESTE: 11,00m com parte do antigo lote rural nº 11 da quadra nº35, matrícula nº 17.641; OESTE: 11,00m com a Rua Pedro Arrieiro Penha. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 22.618, do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DOS SANTOS SOUZA, brasileira, cabelereira, inscrita no CPF nº. 033.608.821-30, portadora do RG 001.728.343 SEJUSP/MS, casada com Wagner Farias de Souza, brasileiro, mecânico, inscrito no CPF nº. 030.599.461-16, portador do RG 1.728.332 SEJUSP/MS, residentes e domiciliados na Rua Projetada B, nº851, Bairro Altos do Barreirão, neste Município de Vicentina/MS.

IX - DESAFETA: Lote Urbano nº. 06 (seis) da quadra nº. 06 (seis), do Loteamento Sonho do Meu Pai VI e VII. LOCAL: Lado ímpar da Rua Pedro Arrieiro Penha, a 54,00m da Rua Elias Marcelino, Município de Vicentina/MS. ÁREA: 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: NORTE: 20,00m com o lote urbano nº 07 da quadra nº 06; SUL: 20,00m com lote urbano nº 05 da quadra nº 06; LESTE: 11,00m com parte do antigo lote rural nº 11 da quadra nº35, matrícula nº 17.641; OESTE: 11,00m com a Rua Pedro Arrieiro Penha. Imóvel registrado à margem da matrícula nº. 22.615, do CRI da Comarca de Fátima do Sul, MS, ficando autorizada sua DOAÇÃO para GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, serralheiro, inscrito no CPF nº. 018.974.271-23, portador do RG 001.548.014 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua Lucas Mamedio do Nascimento, nº1064, Bairro Centro, neste Município de Vicentina/MS;

Art. 2º. As doações que se referem a presente Lei se farão mediante a condição de que as áreas doadas sejam utilizadas exclusivamente no atendimento dos objetivos das donatárias.

Art. 3º. Impõe-se às donatárias o encargo de, nos imóveis doados, iniciar a edificação de sua sede, no prazo de no máximo 01 (um) ano, a contar da publicação e consequente vigência desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com as benfeitorias nele edificadas.

Art. 4º. No caso de comprovado o desvio de finalidade e/ou cessação das atividades da beneficiária na sede a que se destina o imóvel doado, reverterá o mesmo ao patrimônio do Município, com as benfeitorias nele edificadas, sem que disso decorra o direito a qualquer indenização.

Art. 5º. Aos imóveis doados serão atribuídos o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sendo todas as despesas com a lavratura das Escrituras Públicas de doação e posterior registro junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca, de responsabilidade dos beneficiários.

Art. 6º. As despesas correntes da aplicação desta lei correrão

por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do vigente exercício.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, em 23 de dezembro de 2019.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

LEI Nº 498, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social”.

O **Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei

Art 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:

80 (oitenta lotes), localizados nos Loteamentos Altos do Barreirão, Sonho do Meu Pai III, Sonho do Meu Pai VI e VII, e Vista Alegre, e nos perímetros urbano dos Distritos de Vila São José e Vila Rica.

Art 2º - Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de construção de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art 4º - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis a serem doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;

II – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

III – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;

IV - ITBI - Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação a doação.

Art 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art 6º - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 197/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I. conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **AMARILDO FERREIRA DA FONSECA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 que será gozada a partir de 23/12/2019, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 22 de janeiro de 2020.

Art. II. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

*“Conceder férias regulamentares
ao servidor público municipal
que menciona e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I. conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **VALDOMIRO MARTINS DE MOURA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 que será gozada a partir de 23/12/2019, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 22 de janeiro de 2020.

Art. II. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal